



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

## DESPACHO TRF2 0809391

Cuida-se da contratação do docente VLADIMIR BARROS ARAS para ministrar aula no "Curso Prático de Direito Internacional", com o tema: "Cooperação jurídica internacional em matéria penal", na modalidade de ensino remoto, forma síncrona, pela Plataforma Zoom, no dia 11/04/2025, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

A EMARF informa, na SEC 0761376, que o curso tem como objetivo a "divulgação dos temas de direito internacional, com apresentação de casos e jurisprudências atuais, tendo em vista o crescente quantitativo de demandas relacionadas à matéria, tanto em varas cíveis quanto criminais, e a pouca ênfase dada a seu estudo na graduação, o que visa, em última análise, ao consequente aprimoramento dos magistrados nas causas relacionadas ao Direito Internacional, facilitando o entendimento e julgamento dos casos, aprofundando o conhecimento do magistrado sobre a matéria".

Registre-se que, conforme informação contida na SEC 0761376, a referida ação educacional foi aprovada pelo Presidente deste TRF, no Despacho 0508885, em atendimento à solicitação do Diretor-Geral daquela Escola à Presidência do TRF2 por meio do Ofício nº 0285107.

O valor total da despesa é de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), já incluída a contribuição previdenciária, conforme Memória de Cálculo (0799845).

Ressalta-se a manifestação da DPLAN, no Despacho 0805675, ratificado pela SPO (0805838), informando a existência de dotação orçamentária para atender a despesa pretendida.

Os documentos necessários, neles incluídos o cadastro e o currículo do instrutor, encontram-se encartados no Dossiê 0803119 bem como a Declaração de Parentesco (0799842), a Declaração do SICAF (0809272) e Certidão de Consulta CEIS/CNEP CGU (0804909).

A Assessoria Jurídica, manifestando-se no Parecer 0809234 opinou pela contratação direta do profissional supracitado, com base nos dispositivos legais acima mencionados, transcrevendo, na oportunidade, o entendimento do Prof. Joel de Menezes Niebuhr, no livro "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que destacou a inabilidade de competição como fundamento do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler, comprovando que essa orientação prevalece.

Ressalte-se a observação da AJUR de que na Declaração de Parentesco (0799842) é noticiado que o instrutor é primo de membro do Poder Judiciário, pertencente ao Tribunal de Justiça da Bahia. Todavia, citando a vedação da prática de nepotismo, contida na Resolução Nº 7 de 18/10/2005 do CNJ, observa que referida vedação é aplicável a parente até o terceiro grau, não se aplicando à contratação em questão, visto que primo é parente em quarto grau, conforme contagem de graus de parentesco disposta no artigo 1.594 do Código Civil.

Observou ainda que o fato de o instrutor exercer cargo público não constitui óbice à contratação, considerando ainda que a Declaração do SICAF (0809272) não lista qualquer ocorrência ou impedimento, assim como que a ministração de capacitação ou treinamento, mediante curso, palestra ou conferência não constitui acúmulo de cargo público, vedada no art. 37, XVI, da Constituição Federal, vez que é eventual, não gerando novo vínculo".

Considerando o exposto, o Parecer 0809234 da AJUR, **AUTORIZO** a contratação do docente VLADIMIR BARROS ARAS, por meio de inexigibilidade de licitação, para ministrar aula, no "Curso Prático de Direito Internacional", com o tema: "Cooperação jurídica internacional em matéria penal", com respaldo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à DIOFE para o empenhamento necessário à realização da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO, Diretor-Geral**, em 20/03/2025, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0809391** e o código CRC **FD5A44B4**.